

IN XX/2020

ANEXO IV

Prestação de Contas Mensal

Alterações promovidas pela Portaria Normativa nº XX, de XX/XX/2020, para a PCA referente ao exercício de 2020 e seguintes:

Legenda utilizada nas alterações:

- => Códigos e descrições marcados em azul foram incluídos;
- => Códigos e descrições marcados em vermelho e tachados foram excluídos;
- => Códigos e descrições marcados em verde foram alterados.

1) Alterado o Conta Corrente 02: DOMICILIO BANCÁRIO

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA TABELA CONTA CORRENTE	Código do Conta-Corrente (02 – Domicilio Bancario)
CÓDIGO DO CNPJ DO TITULAR DA CONTA BANCÁRIA	Código do CNPJ do titular da conta bancária, mesmo que não seja o CNPJ da UG
CÓDIGO DO BANCO	Código de identificação do Agente Financeiro no FEBRABAN. (conforme Tabela Auxiliar 2.1)
CÓDIGO DA AGÊNCIA sem dígito verificador	Código que identifica a Agência Bancária de cada Banco.
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA sem dígito verificador	Número que identifica a Conta Bancária.
CÓDIGO DO GRUPO DE FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Código do Grupo de Fonte/Destinação de Recursos, conforme Tabela Auxiliar 1.1
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Fixa	Código da Especificação das Fontes/Destinações de Recursos, conforme Tabela Auxiliar 1.2
CÓDIGO DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS – Parte Variável	Código da Especificação/Detalhamento das Fontes/Destinações de Recursos, conforme Tabela Auxiliar 1.2 e/ou Tabela Cadastral 1.3

Inserir no BALANCORR.XML a subestrutura:

```
<IdentificacaoTabelaContaCorrente>02</IdentificacaoTabelaContaCorrente>
<CodigoCNPJ>XXXXXXXXXXXXXXXX</CodigoCNPJ>
<CodigoBanco>XXX</CodigoBanco>
<CodigoAgencia>XXXXXXXXXX</CodigoAgencia>
<NumeroContaBancaria>XXXXXXXXXXXXXXXX</NumeroContaBancaria>
<CodigoGrupoFonteDestinacaoRecursos>X</CodigoGrupoFonteDestinacaoRecursos>
<CodigoEspecificacaoFontesDestinacoesRecursos>XXX</CodigoEspecificacaoFontesDestinacoesRecursos>
<CodigoDetalhamentoFontesDestinacoesRecursos>XXXX</CodigoDetalhamentoFontesDestinacoesRecursos>
```

2) Alterada a Tabela Auxiliar ‘Especificação das Fontes/Destinação de Recursos’

CÓDIGO		NOME	ESPECIFICAÇÃO
FIXO	VARIÁVEL		

560	0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	Controle das despesas custeadas com ações de saúde e assistência social, referentes aos recursos originários do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
710	0000	RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC FEDERAL Nº 173/2020	Controle das despesas custeadas com ações de saúde e assistência social, referentes aos recursos originários do inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

~~i) Para fins de Matriz de Saldos Contábeis, a fonte de recursos 710-0000 – RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC FEDERAL Nº 173/2020 será encaminhada ao SICONFI na fonte de recursos 990-0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.~~

~~A partir da competência 08/2020 (agosto de 2020), a fonte de recursos 710-0000 – RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC FEDERAL Nº 173/2020 será encaminhada ao SICONFI na fonte de recursos 560-0000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC FEDERAL Nº 173/2020.~~

~~j) Conforme Artigo 3º da Portaria Normativa nº 70/2020, Na utilização da faculdade prevista pelas alterações introduzidas no Artigo 65, § 1º, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, e orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, os recursos recebidos em uma determinada fonte vinculada devem ser mantidos na fonte de recursos original. Ao serem utilizados em despesas cuja destinação esteja relacionada ao combate à calamidade pública da COVID-19, deve-se manter a identificação da Fonte de Recursos original e utilizar o Complemento de Fonte **9119**;~~

3) Alterada a Tabela Auxiliar ‘Ementário da Receita’

CÓDIGO							NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA, ORIGEM, ESPÉCIE, DETALHAMENTO 1, DETALHAMENTO 2, DETALHAMENTO 3 E TIPO DA RECEITA	VALORIZÁVEL	
CATEGORIA	ORIGEM	ESPÉCIE	DETALHAMENTO 1	DETALHAMENTO 2	DETALHAMENTO 3	TIPO DA RECEITA			
1	7	1	8	03	0	0	1.7.1.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO DE CUSTEIO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	NÃO

1	7	1	8	03	1	0	1.7.1.8.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA-PRIMÁRIA	NÃO
1	7	1	8	03	2	0	1.7.1.8.03.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AMBULATORIAL E HOSPITALAR-ESPECIALIZADA	NÃO
1	7	1	8	04	0	0	1.7.1.8.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS-NA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	NÃO
1	7	1	8	04	1	0	1.7.1.8.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	NÃO
1	7	1	8	04	6	0	1.7.1.8.04.6.0	OUTRAS-TRANSFERÊNCIAS DE-RECURSOS DO SISTEMA-ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS-ANTERIORMENTE	NÃO
1	7	1	8	04	9	0	1.7.1.8.04.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	NÃO
1	7	1	8	11	0	0	1.7.1.8.11.0.0	OUTRAS-TRANSFERÊNCIAS DE-RECURSOS FUNDO A-FUNDO- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	NÃO
1	7	1	8	11	2	0	1.7.1.8.11.2.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP - OBRIGATÓRIAS	NÃO
1	7	1	8	11	3	0	1.7.1.8.11.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP - ACORDADAS	NÃO
1	7	1	8	11	9	0	1.7.1.8.11.9.0	OUTRAS	NÃO

								TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	
2	4	1	8	03	0	0	2.4.1.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO DE CUSTEIO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	NÃO
2	4	1	8	03	1	0	2.4.1.8.03.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	NÃO
2	4	1	8	03	2	0	2.4.1.8.03.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIALIZADA	NÃO
2	4	1	8	04	0	0	2.4.1.8.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	NÃO
2	4	1	8	04	1	0	2.4.1.8.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	NÃO
2	4	1	8	04	6	0	2.4.1.8.04.6.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	NÃO
2	4	1	8	04	9	0	2.4.1.8.04.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	NÃO

4) Alterada a Tabela Auxiliar 'Classificação Econômica da Despesa'

CÓDIGO		
--------	--	--

CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	ELEMENTO	SUBELEMENTO	NOME DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	ESCRITURAÇÃO
3	1	90	92	05	OUTROS BENEF.PREVID.DO SERVIDOR	E

5) Alterada a Tabela Auxiliar 'Complemento das Fontes/Destinação de Recursos'

Código	Nomenclatura	Especificação
1919	DEMAIS GASTOS NO COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA DA COVID-19	Complemento de fonte/destinação de recursos a ser utilizado para identificar os demais gastos no combate à calamidade pública da COVID-19, quando não for aplicável a utilização do complemento 9119.
9119	COVID-19 – DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADO EM FINALIDADE DIVERSA DA SUA VINCULAÇÃO ORIGINAL – ART 65, § 1º, INCISO II DA LC 101/2000 ALTERADA PELO ART. 7º DA LC 173/2020	Complemento de fonte/destinação de recursos a ser utilizado quando os recursos legalmente vinculados a finalidade específica desta fonte estiver sendo usada para atender a objeto diferente da sua vinculação original, desde que essa nova destinação esteja relacionada ao combate à calamidade pública da COVID-19, conforme alterações introduzidas no Artigo 65, § 1º, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, e orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME.

Observações:

- ~~4 – Conforme Artigo 3º da Portaria Normativa 70/2020, na utilização da faculdade prevista pelas alterações introduzidas no Artigo 65, § 1º, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, e orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, os recursos recebidos em uma determinada fonte vinculada devem ser mantidos na fonte de recursos original. Ao serem utilizados em despesas cuja destinação esteja relacionada ao combate à calamidade pública da COVID-19, deve-se manter a identificação da Fonte de Recursos original e utilizar o Complemento de Fonte **9119**;~~

6) Alterada a Tabela Auxiliar 'Tipo de Responsável'

Código	TIPO DE RESPONSÁVEL
1	Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal / Dirigente Máximo Empresa Estatal Dependente
2	Responsável Técnico pela Contabilidade Contabilista Responsável
3	Responsável pelo Controle Interno
4	Procurador
5	Membros da Diretoria